



Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
Gabinete do Governador

DO NO EXPEDIENTE

n. 14 / 09 / 2010

MENSAGEM Nº 35 /GG

Teresina(PI), 09 de Setembro de 2010

Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputados e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“Cria a Gerência Estadual de Transplantes na Secretaria Estadual da Saúde, integrada ao Sistema Nacional de Transplantes do Ministério da Saúde, e dá outras providências”**.

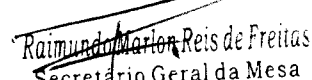
Com a criação da Gerência Estadual de Transplantes a Secretaria Estadual da Saúde adequar-se-á aos preceitos do Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, editado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, na qual aperfeiçoou e padronizou o funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes - SNT, que dita em seu art. 1º, parágrafo único, observância obrigatória do disposto no Regulamento Técnico para o desenvolvimento de toda e qualquer atividade relacionada à utilização de células, tecidos e órgãos ou partes do corpo para fins de transplante em todo território nacional.

Assim, está evidenciado que o presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a SESAPI de participar da política e dos dividendos financeiros que serão aportados pelo Ministério da Saúde para o Estado do Piauí.

Dessa forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto a superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.

  
**WILSON NUNES MARTINS**  
Governador do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor  
Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Palácio Petrônio Portella  
**NESTA CAPITAL**

TERESINA - PI, 17.09.2010.  
PARA LEXA EM PLAZA  
  
Raimundo Marion Reis de Freitas  
Secretário Geral da Mesa



PROJETO DE LEI Nº 19

, DE 09 DE Setembro

DE 2010

DO NO EXPEDIENTE

14 / 09 / 2010

1º Secretário

*Cria a Gerência Estadual de Transplantes na Secretaria Estadual da Saúde, integrada ao Sistema Nacional de Transplantes do Ministério da Saúde, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a criar na Secretaria Estadual da Saúde - SESAPI a Gerência Estadual de Transplantes, integrada ao Sistema Nacional de Transplantes - SNT, do Ministério da Saúde, conforme disposto nas Leis Federais nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, 10.211, de 23 de março de 2001 e 11.521, de 18 de setembro de 1997, do Decreto Federal nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

§ Integra a Gerência Estadual de Transplantes a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO;

§ 2º A Gerência Estadual de Transplantes será exercida pelo Gerente de Regulação de Transplantes, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde contido no Anexo Único da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

Art. 2º São atribuições da Gerência Estadual de Transplantes planejar, normatizar e fiscalizar todas as ações do processo de doação e de transplante.

Art. 3º A Gerência Estadual de Transplantes será vinculada administrativa e operacionalmente à Superintendência de Organização do Sistema de Saúde das Unidades de Referência da Secretaria de Estado da Saúde - SUPAS.

Art. 4º As atribuições da CNCDO serão definidas pela SESAPI em regulamento editado pelo Secretário Estadual da Saúde no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, observando o disposto na Portaria nº 2.600/2009, expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Compete a SESAPI definir e prover os recursos humanos, físicos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento das atividades de transplantes.

Art. 6º Ficam validadas as ações já executadas pela SESAPI visando cumprir as normas indicadas no art. 1º desta Lei."

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de Setembro de 2010.**

19



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 16 / 09 / 10

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Antônio

Vieira  
para relatar.

Em 16 / 09 / 10

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



## Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM Nº: 35

**AUTOR:** GOVERNADOR DO ESTADO

**PROCESSO :** AL 1363/10

**RELATOR:** DEPUTADO ANTÔNIO UCHÔA

#### I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 61 da Constituição Estadual combinado com o artigo 139 do Regimento Interno, apresentamos parecer à Mensagem do Governador de Nº 35/10 que “ **Cria a Gerencia Estadual de Transplantes na Secretaria Estadual da Saúde, integrada ao Sistema Nacional de Transplantes do Ministério da Saúde, e dá outras providencias**”.

#### II – PARECER

A presente proposição encontra resguardo na Constituição Estadual através do artigo: 75, in verbis:

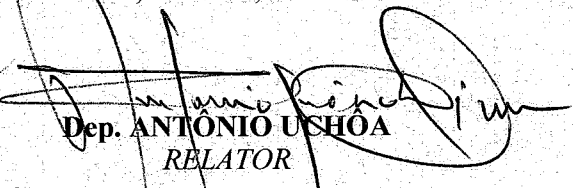
*Art. 75 – A iniciativa das leis complementares e das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador -Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.*

#### II – VOTO

É com base no **princípio do interesse público** que esta relatoria é de parecer favorável ao normal tramite do projeto.

Assim, votamos.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de Setembro de 2010.

  
Dep. ANTÔNIO UCHÔA  
RELATOR

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| APROVADO POR MAIORIA                               |
| em, 09 / 09 / 10                                   |
| Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI |
| Presidente da Comissão de                          |
| Justiça                                            |



## **Assembléia Legislativa**

Ao Presidente da Comissão de  
Adm. Público  
para os devidos fins.

Em 09/11/10

Elvages

*Conceição de Maria Lúcia Rodrigues*  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Helber Antônio

para relatar.

Em 09/11/2010

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Administração  
Pública



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

1

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 35/10**

**PROCESSO AL 1363/10**

**AUTOR: GOVERNADOR WILSON NUNES MARTINS**

**RELATOR: DEP. KLEBER EULALIO**

APROVADO A ...  
em 01 / 12 / 2010  
Presidente da Comissão de ...  
Administração  
Pública

**I - RELATÓRIO**

Encaminhado a esta relatoria nos termos regimentais a proposição que **Cria a Gerência Estadual de Transplantes na Secretaria Estadual da Saúde, integrada ao Sistema Nacional de Transplantes do Ministério da Saúde, e dá outras providências.**

A proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, quanto a legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e será integrada ao Sistema Nacional de Transportes – SNT do Ministério da Saúde, conforme dispõe a Legislação Federal, vinculada administrativa e operacionalmente à superintendência de organização do Sistema de Saúde das unidades de referência da Secretaria de Estado da Saúde – SUPAS.

A Central de Notificação Capacitação e Distribuição de Órgãos – CNCDO, integra-se à atual Gerência, cuja atribuições serão deferidas pela SESAPI, em regulamento, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, observando o disposto na portaria 2.600, de 21 de outubro de 2009, na qual aperfeiçoou e padronizou o funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes - S. N. T, sendo que toda e qualquer atividade à utilização de células, tecidos e órgãos ou parte do corpo para fins de transportes.

Está evidenciado que o Projeto objetiva viabilizar políticas públicas voltadas para Saúde.

Opino, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 18 de novembro de 2010.

Dep. **KLEBER EULALIO**  
Relator



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

1

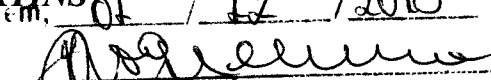
**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 35/10**

**PROCESSO AL 1363/10**

**AUTOR: GOVERNADOR WILSON NUNES MARTINS**

**RELATOR: DEP. KLEBER EULALIO**

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| APROVADO A UNANIMIDADE                                                             |
| em 01 / 12 / 2010                                                                  |
|  |
| Presidente da Comissão de                                                          |
| Administração                                                                      |
| Pública                                                                            |

**I - RELATÓRIO**

Encaminhado a esta relatoria nos termos regimentais a proposição que **Cria a Gerência Estadual de Transplantes na Secretaria Estadual da Saúde, integrada ao Sistema Nacional de Transplantes do Ministério da Saúde, e dá outras providências.**

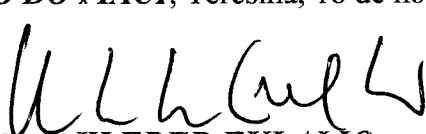
A proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, quanto a legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e será integrada ao Sistema Nacional de Transportes – SNT do Ministério da Saúde, conforme dispõe a Legislação Federal, vinculada administrativa e operacionalmente à superintendência de organização do Sistema de Saúde das unidades de referência da Secretaria de Estado da Saúde – SUPAS.

A Central de Notificação Capacitação e Distribuição de Órgãos – CNCDO, integra-se à atual Gerência, cuja atribuições serão deferidas pela SESAPI, em regulamento, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, observando o disposto na portaria 2.600, de 21 de outubro de 2009, na qual aperfeiçoou e padronizou o funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes - S. N. T, sendo que toda e qualquer atividade à utilização de células, tecidos e órgãos ou parte do corpo para fins de transportes.

Está evidenciado que o Projeto objetiva viabilizar políticas públicas voltadas para Saúde.

Opino, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 18 de novembro de 2010.

  
Dep. **KLEBER EULALIO**  
Relator

